



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de músicos para apresentação na data de 13 de fevereiro de 2026 – CARNARIOPARDO 2026, a ser realizada em espaço público, no Complexo da Área de Lazer, em São José do Rio Pardo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de músicos para apresentação na data de 13 de fevereiro de 2026 – CARNARIOPARDO 2026, a ser realizada em espaço público, no Complexo da Área de Lazer, em São José do Rio Pardo	Apresentação Musical	1	Mínimo de 120 minutos	R\$ 200.000,00

- 1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o artigo 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.1.2. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, conforme o artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme apresentado na tabela.
- 1.4. Local de entrega/execução do objeto: Área de Lazer Prof. Mário Robertson de Sylos, localizada na Av. Euclides da Cunha, s/nº, São José do Rio Pardo (SP), em apresentação mínima de 120 minutos, com início à 01:00 hora do dia 14 de fevereiro de 2026, no evento CARNARIOPARDO 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. A prestação de serviço deverá compreender a contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 5.1. O prazo para a execução do objeto será pelo período da apresentação musical de no mínimo 120 minutos.
- 5.2. O objeto será executado nos seguintes moldes:
 - 5.2.1. Será executada uma apresentação musical com duração de no mínimo 120 minutos com início à 01:00 hora do dia 14 de fevereiro de 2026, no evento CARNARIOPARDO 2026, a ser realizado na Área de Lazer, no município de São José do Rio Pardo – SP.
 - 5.2.2. Os contratados devem realizar a apresentação de forma profissional e com alta qualidade, garantindo o entretenimento e a satisfação do público presente.
 - 5.2.3. Os contratados devem cumprir todas as normas e regulamentos locais relacionados à segurança, saúde e ordem pública durante a realização do evento.
- 5.3. **Cabe à CONTRATADA:**
 - 5.3.1. A CONTRATADA é responsável por recrutar e selecionar os músicos que atendam às necessidades e preferências do CONTRATANTE, sem custos adicionais.
 - 5.3.2. A CONTRATADA é encarregada de agendar apresentações ao vivo, para os músicos representados, de acordo com a data estipulada pelo CONTRATANTE.
 - 5.3.3. Se necessário, a CONTRATADA deve cuidar da logística de viagens e hospedagem para os músicos agenciados.
 - 5.3.4. A CONTRATADA é responsável por gerenciar aspectos financeiros relacionados aos músicos representados, incluindo a distribuição de pagamentos, cobrança de taxas de agenciamento e relatórios financeiros.
 - 5.3.5. A CONTRATADA deve manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas.
 - 5.3.6. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 5.3.7. A CONTRATADA se responsabiliza pelas demais penalidades cabíveis pela inexecução parcial ou total do objeto da contratação, de acordo com as normas previstas na Lei 14133/2021.
 - 5.3.8. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 5.3.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados;
 - 5.3.10. Executar o objeto contratado de forma profissional, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e a legislação aplicável;
 - 5.3.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro
São José do Rio Pardo – SP
CEP 13.720-000

- 5.3.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 5.3.13 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- 5.3.14 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.3.15 Cumprir a legislação vigente, inclusive as normas de segurança, saúde e proteção ao trabalho, quando aplicáveis;
- 5.3.16 Não empregar menor de idade em situação vedada pela legislação vigente;
- 5.3.17 Manter preposto responsável para representá-la durante a execução do contrato, quando necessário;
- 5.3.18 Sujeitar-se às penalidades cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Cabe à CONTRATANTE:

- 5.4.1. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer todos os dados relevantes à execução do evento em até 10 dias que antecedem o evento. Entende-se como dados relevantes: artes, vídeo e/ou qualquer informação/material que será utilizado no evento;
- 5.4.2. O CONTRATANTE poderá utilizar o nome e a imagem dos artistas em realce para a imprensa e/ou em peças que se reportam exclusivamente a promoção e divulgação da apresentação, no máximo, 30 (trinta) dias antes e 30 (trinta) dias após a realização da apresentação.
- 5.4.3. Para utilização do nome e/ou da imagem do CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá submeter os materiais à apreciação do CONTRATADO, que não poderão circular, ser publicados ou distribuídos sem prévia aprovação.
- 5.4.4. Será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 5.4.5. Será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*).
- 6.1.2 Havendo a necessidade de prorrogação do contrato, após o interregno de um ano, poderá ser reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Mauro Buzatto Amaral, Gestor de Turismo, CPF 038.956.238-65, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

me
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

- 6.4. O gestor do contrato Ana Paula Silva Pereira, Gestora de Cultura, CPF 294.578.308-81, administra o contrato desde sua concepção até a finalização, conforme as atribuições designadas pelo Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção IV.
- 6.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 119).
- 6.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 120).
- 6.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, *caput*).
- 6.8. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema integrado.
- 6.10. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1.1 O pagamento dos serviços deverá ser efetuado à CONTRATADA, no valor de 30% (trinta por cento) do total em até 10 (dez) dias corridos anteriores à data de apresentação, e no valor de 70% (setenta por cento) do total restante em até 10 (dez) dias corridos após a data da prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, através de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 7.1.2 Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 145.
- 7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho - certidão negativa (CNDT).
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

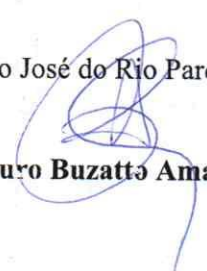
Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.39.00**
- 9.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, em conformidade com o disposto no contrato.
- 9.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo CONTRATADO em nome do órgão que efetuará o pagamento.

São José do Rio Pardo, 21 de janeiro de 2026.


Mauro Buzatto Amaral / Gestor de Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-000

**AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 546 / 2025

Após lido e analisado o termo de referência do objeto demandado, CONCORDO e AUTORIZO a Contratação de empresa especializada em agenciamento de músicos para apresentação na data de 13 de fevereiro de 2026 – CARNARIOPARDO 2026, a ser realizada em espaço público, no Complexo da Área de Lazer, em São José do Rio Pardo, conforme condições, quantidades, exigências no termo de referência.

Determino encaminhamento para os trâmites subsequentes.

São José do Rio Pardo, 21 de janeiro de 2026.


Rosemary Ribeiro Scacabarozzi Vasconcelos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

